



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

## LEI N. 6.503

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa *Distribuidora de Frios Basso*.

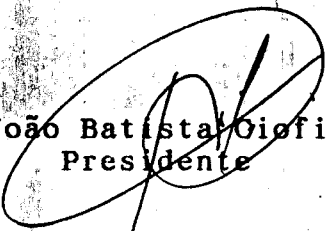
O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 31, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa "Distribuidora de Frios Basso", de propriedade do Sr. Ilton Roberto Basso, situada na Avenida Antônio Emídio de Rezende, 982, Jardim Country Club.

Art. 2º - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 15 de setembro de 1997.

  
João Batista Gioffi  
Presidente

Proc. 112/97

Publicado no Jornal da Cidade, em 17/09/97